



“O juiz é o perito dos peritos, não pode transformar-se num técnico especialista”

HENRIQUES GASPAR
PRESIDENTE DO SUPREMO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA





Presidente do Supremo Tribunal de Justiça desde Setembro de 2013, Henrique Gaspar aceitou sem reservas a entrevista ao *Boletim da OA*, enfatizando a boa relação que sempre teve com a Ordem dos Advogados. Acredita que a sociedade portuguesa, aos poucos, está a recuperar a confiança na Justiça, embora esta seja uma tarefa de gerações, e que a especialização dos juízes, só por si, não é uma solução. Para o Presidente do STJ, a justiça em primeira instância continua ser a mais difícil.

Como é que vê a relação entre juízes e advogados?

Cada um tem as suas funções próprias. Os advogados são agentes essenciais na Justiça pelos interesses que representam. É natural que por vezes haja divergências de entendimento, porque os advogados têm de ser parciais na defesa dos interesses que lhes são confiados e os juízes têm que ser imparciais. Mas vejo-a como uma relação de excelência, de colaboração leal e franca no respeito pelas disposições processuais e na realização de um objectivo comum a todos, que é a boa administração da Justiça.

Numa entrevista ao Boletim da OA, em 2011, afirmava a necessidade de restaurar a confiança na Justiça. Estamos a caminhar nesse sentido?

Arrow chamou à confiança a instituição invisível, e a confiança é fundamental em relação a tudo, à vida em sociedade, à economia, e é essencial em relação à Justiça. A confiança tem que ser conquistada todos os dias, em cada acto, em cada momento, em cada procedimento. Mas pode ficar enfraquecida com um simples acontecimento que não seja positivo e que, apesar de poder ter explicações, pode perturbar o trabalho quotidiano para ganhar

a confiança do cidadão. E se há instituição que necessita de confiança como uma afirmação da sua legitimidade material é a Justiça. As pessoas têm de acreditar, e as pessoas acreditam. Repor a confiança é tarefa das instituições judiciais sempre e em cada dia, mas também é uma tarefa da cidadania. Mas este é um trabalho de gerações. Na minha perspectiva pessoal, vejo pequenos sinais que me dão alguma esperança e levam-me a pensar que depois de tempos muito difíceis podemos estar a começar a inverter essa tendência de descredibilização e de falta de confiança. Em 2011 sentia-se um sentimento quotidiano de culpabilização da Justiça por todos os males: de haver sol e de haver chuva, de haver crise e de não haver crise, de haver inflação e de não haver inflação. A maior parte das críticas não eram fundamentadas.

O novo Mapa Judiciário vem ajudar a consolidar essa confiança? Concorda com a reestruturação que foi feita?

Desde o liberalismo que a nossa história judiciária sofreu diversas modificações, consoante as circunstâncias. Recordo a reforma judiciária de 1832, a grande viragem no estatuto judiciário em 1926, as tentativas de reformulação em 1992, que não tiveram sequência, e recentemente um novo modelo que começou com três comarcas piloto e que acaba por não ter continuidade. Todos os modelos são pensados e criados numa perspectiva positiva. A versão que temos agora foi legitimamente aprovada. Temos um desenho de arquitectura, ainda não temos uma maquete e muito menos a construção. Reafirmo a minha posição: vamos dar todos o melhor que possamos de modo a potenciar os aspectos positivos e a corrigir os negativos. Como digo, vai ser uma construção de gerações. Temos que estar confiantes.



A previsão de entrada em vigor em Setembro é realista?

Esta primeira fase é complexa. Há sempre surpresas entre o que se pensou e a execução prática, ao que acresce um problema: estamos a correr contra o tempo. Quatro meses é muito pouco para tudo o que há a fazer em termos de preparação. Mas as coisas são o que são e temos de lidar com elas.

Como qualifica os percalços que têm ocorrido com as nomeações dos juízes presidentes?

São situações normais. Num procedimento com esta complexidade são naturais. Há o exercício de um poder discricionário por parte do Conselho Superior da Magistratura, que teve em atenção elementos objectivos e que teve de encontrar para cada caso a melhor solução para o interesse público. Admirado ficaria eu se não tivesse havido algum percalço, alguma divergência ou alguma contestação.

E o que lhe parece o novo modelo de administração dos tribunais?

Centrar a nova organização judiciária numa comarca, com a escala que têm as comarcas que estão previstas no modelo de organização judiciária, implica a necessidade de uma direcção, e de uma direcção com poderes efectivos. A meu ver, replicou-se até certo ponto nas comarcas o modelo da presidência dos tribunais superiores, que, aliás, tem funcionado. Vejo a função da presidência dos tribunais como essencial e determinante; será uma função nuclear na comarca. Numa determinada leitura da lei, alguns fazem uma interpretação de que está estabelecida uma direcção tripartida e que sendo assim fragiliza a própria direcção da comarca. Posso aceitar essas prevenções, mas creio que terão de ser resolvidas por aquilo que é a estrutura nuclear da lei, que é a centralidade do presidente da comarca no exercício das suas competências. Quanto ao administrador, não creio que existam dificuldades, porque o administrador tem competências próprias que são exercidas sob orientação do presidente.

Concorda com a especialização dos juízes? Que é, aliás, uma das grandes especializações do novo mapa...

Se me perguntar se eu concordo com a existência de tribunais com competência especializada, concordo. Se isso sig-

“SE HÁ INSTITUIÇÃO QUE NECESSITA DE CONFIANÇA COMO UMA AFIRMAÇÃO DA SUA LEGITIMIDADE MATERIAL É A JUSTIÇA”

nifica ter juízes com preparação específica para exercerem funções nesses tribunais, através da formação contínua, concordo. Mas se me perguntar se a especialização dos juízes é a panaceia para resolver todas as dificuldades, aí já tenho algumas dúvidas. Quanto a esta matéria, tenho uma posição de adesão a um parecer do Conselho Consultivo dos Juízes do Conselho da Europa que fala de algumas prevenções quanto ao excesso de especialização. Se o juiz é o perito dos peritos, não pode transformar-se num técnico especialista sobre uma qualquer matéria. Julgar é decidir tendo culturalmente interiorizados os valores que são transversais a todas as especializações; digo que tenho algum receio que o excesso de especialização contenha o risco de enfraquecer ou diminuir a visão axiológica transversal que deve ter o juiz relativamente a um complexo de valores. A especialização deve ser centrada apenas em algumas áreas.

A que áreas se refere?

Não sei se a especialização não estará demasiado condicionada por algumas perspectivas económico-centradas, se é que assim me posso exprimir. Não se fala tanto na necessidade da especialização dos tribunais de família, dos tribunais cíveis, dos tribunais criminais, dos tribunais de trabalho ou dos tribunais marítimos, mas sobretudo na especialização dos tribunais que lidam com economia, como os tribunais da propriedade industrial e da regulação económica. Porventura, numa determinada matéria podemos encontrar opiniões divergentes de peritos altamente qualificados, e para isso o juiz tem de estar acima dessa divergência. A especialização não é a solução para resolver os supostos males. Ajuda, é conveniente, pode ser uma mais-valia, mas temos de parar num determinado ponto de exigência. Não se podem perder as referências e os valores transversais.

Quais são esses valores essenciais à função de julgar?

A capacidade de ouvir, a capacidade de compreender e de ponderar várias soluções. Normalmente, as soluções técnicas têm alguma tirania. O juiz não pode esquecer o contraditório, a igualdade de armas, os valores fundamentais do processo, as regras de interpretação, a assunção das divergências jurisprudenciais, porque a jurisprudência faz o seu caminho caminhando, por vezes é necessário alguma dialéctica jurisprudencial para encontrarmos as melhores soluções. Tudo isto é necessário e acaba por ser contraditório com a ideia de formar um juiz exclusivo, único numa determinada matéria, com uma formação muito especiosa, que enfraqueça ou que fragilize toda a cultura de valoração geral que tem de assumir.

“O JUIZ É O PERITO DOS PERITOS, NÃO PODE TRANSFORMAR-SE NUM TÉCNICO ESPECIALISTA”

E quanto à formação dos juízes. O actual modelo de formação inicial e contínua é adequado?

Essa é uma das questões que no âmbito judiciário está sempre na ordem do dia; é bom que assim seja, porque significa que as pessoas discutem e os agentes não se acomodam e procuram as melhores soluções. Mas não podemos viver em instabilidade permanente, não se pode mudar o modelo de formação todos os anos. O modelo instalado tem funcionado aceitavelmente e tem formado excelentes magistrados. Afirmou-se e foi-se adensando com a instituição que é o Centro de Estudos Judiciários. Eu ainda sou do velho modelo, mas reconheço que o CEJ é a instituição a quem a Justiça deve muito e tem formado excelentes gerações de magistrados. Quanto à formação contínua, é uma exigência do estatuto dos magistrados. Creio que esteja equilibrada, porque há um grande interesse dos magistrados nas acções que têm sido propostas.

A avaliação dos magistrados que é feita pelo Conselho Superior da Magistratura espelha essa formação de excelência? Não será essa avaliação demasiado corporativista, atendendo às notas sempre elevadas?

As notas não são sempre elevadas. Há exemplos de todos os graus de notaçao. Fico satisfeito com as notas de bom e de muito bom, e seria mau se assim não fosse. Por um lado, porque a preparação para o exercício da função é de qualidade. Antes disso, o acesso ao CEJ é difícil, é preciso que se disponha de elevados conhecimentos e de uma competência e força de vontade muito grandes para poder aceder e ultrapassar a fase de formação no CEJ. Contrariamente ao que as pessoas possam supor, não há certamente no País uma função que seja tão verificada, tão inspeccionada, tão objecto de notaçao como a dos magistrados, e de forma imparcial. Há um corpo de inspectores que dependem do CSM e que são designados de entre juízes com elevadas qualificações; as inspecções são regulares e os períodos curtos – de quatro em quatro anos –, e há um acompanhamento dos inspectores sobre o modo como o serviço se vai desenvolvendo. As inspecções são muito rigorosas e completas. Depois, o CSM aprecia os relatórios dos inspectores na sequência de um processo contraditório, em que o próprio juiz inspeccionado também se pronuncia. O CSM é composto por uma maioria de não juízes, que são destacadas personalidades eleitas pela Assembleia da República ou designadas pelo Presidente da República. Perante tudo isto, pode dizer-se que as notações são corporativas? Dizer que há corporativismo é uma ideia um pouco populista. Ao fim de 15, 17 ou 18 anos de serviço um magistrado que tenha evoluído na sua carreira não pode obter classificação máxima de serviço? Não nos devemos admirar com isso, devemos antes regozijarmo-nos.

E quanto às queixas apresentadas contra os juízes, por que é que apenas uma parte delas tem seguimento?

A circunstância de ter sido apresentada uma queixa não quer dizer que a mesma tenha fundamento. Diz-me a experiência que por vezes quem tem razão de queixa não se queixa, e quem se queixa muitas vezes não tem razão. O que acontece é que o CSM é muitas vezes utilizado pelos cidadãos que sentem que o seu caso não foi bem decidido em tribunal, quando a decisão não lhes foi favorável. Mas isso tem que ver com o exercício da função jurisdicional e com o núcleo da função do juiz, logo essa divergência terá que ser resolvida por via dos recursos em tribunal. Todas as outras queixas são analisadas com muito cuidado.

Falemos do Novo Código do Processo Civil, que entrou em vigor em Setembro. Qual o primeiro balanço?

É muito cedo para fazer um balanço. Por agora não posso falar com conhecimento perfeito, apenas posso referir que uma verificação prática sobre o modo como está a ser executado tem de ser feita em função dos objectivos que determinaram as soluções que foram pensadas. Aí posso ver algumas vantagens, como a simplificação processual, a simplificação dos articulados e a obrigatoriedade de uma audiência prévia que permita enquadrar melhor as questões que são discutidas e que têm de ser objecto de solução, bem como as soluções que permitam ultrapassar tempos mortos do processo, como a limitação relevante das causas de adiamento dos actos. Refiro também a possibilidade dada ao juiz de ter uma direcção mais efectiva do processo, conferindo-lhe não só o poder de ordenar diligências que lhe pareçam úteis mas também, e sobretudo, o dever de eliminar e fazer terminar actuações que lhe pareçam impertinentes ou dilatórias e, nestes casos, decidir sem possibilidade de recurso. Isso é fundamental para dar alguma eficácia. Mas, como tenho dito, algumas soluções que o Código contém já podiam ter produzido resultados no Código anterior. Sobretudo são necessárias mudanças culturais profundas dos magistrados, mas também do modo como se exerce a advocacia, para que seja possível compreender um outro modelo de processo civil.

O novo CPC introduziu a obrigatoriedade do uso do Citius em primeira instância. Como é que encara o uso das novas tecnologias ao serviço da Justiça? Acredita que são um bom aliado da celeridade processual?

Esta é outra matéria que na sua aparente simplicidade se revela complexa. A utilização das novas tecnologias no sistema judiciário é muito relevante e pode ser um factor de eficiência. Mas há algumas prevenções a fazer. Primeiro, há um problema de segurança; para além disso, as novas

“DIZER QUE HÁ CORPORATIVISMO NO CSM É UMA IDEIA UM POUCO POPULISTA”



tecnologias não podem ser pensadas nem como a solução nem como um fim em si mesmo apenas por ser moderno. Repare que a informática aproxima mas ao mesmo tempo afasta. É um estar e não estar. As pessoas podem ser ouvidas à distância, não sei se será possível pensar que alguma decisão deva ser tomada apenas com base nesse elemento pessoal. A percepção não é imediata, o juiz vê a pessoa, mas não tem a pessoa à sua frente; não há diálogo. O diálogo é intermediado pela técnica. Com estas limitações apenas podemos ir até um certo ponto.

E nos processos em recurso?

Há tipos de processo em que é relativamente complexa a introdução de novas tecnologias pela multiplicidade de documentos, como nos grandes processos criminais. Enquanto num processo na primeira instância podem ter de ser praticados muitos actos, exames, perícias, inquirições, articulados, contestações, em recurso é tudo simples do ponto de vista formal. Mas a introdução do Citius nos recursos não acrescentaria muito à eficiência. Vivemos muito bem com o sistema que temos, não é uma modificação premente. Não é isso que vai permitir aos tribunais superiores ter uma resposta mais eficaz.

O STJ continua a decidir em tempos de excelência?

Sim, continua.

Como é que recorda os tempos em que esteve na primeira instância?

Estive pouco tempo na primeira instância como juiz; como venho do velho sistema, vivi a época das grandes mudanças, e só depois de seis anos no Ministério Público cheguei à magistratura judicial. Mas lembro-me do meu primeiro

“A JUSTIÇA MAIS DIFÍCIL É NA PRIMEIRA INSTÂNCIA”

juízo como se fosse hoje. Tinha 27 anos. Os outros passam, mas esse mantém-se na minha memória, apesar de ter sido uma questão muito simples. Decidir pela primeira vez foi uma sensação de apreensão, de grande concentração, de grande atenção, com o tempo que naquela altura se podia ainda gastar, e no final uma grande sensação de alívio e de sentido do dever cumprido.

É uma responsabilidade muito grande decidir?

A Justiça mais difícil, não é que seja apenas a verdadeira Justiça, mas a mais difícil, a que exige muito mais dos magistrados, é na primeira instância. Aí é que se decide, não tudo, mas a grande parte, desde logo os factos, porque são estes que permitem a reapreciação em recurso. É preciso uma grande força, determinação, atenção, cuidado, sensibilidade e a serenidade firme. Evidentemente que em recurso há uma grande responsabilidade, porque é a última decisão, mas as questões já vêm identificadas e isso faz com que seja menos difícil julgar. Recordo uma opinião dissidente de 1956 de um juiz do Supremo Tribunal dos Estados Unidos, em que disse relativamente a ele próprio e aos juízes dos supremos tribunais (vou traduzir livremente): “Nós não somos finais porque somos infalíveis, nós somos infalíveis apenas porque temos a decisão final.” Isto é uma frase forte, mas é sobretudo a manifestação de uma grande humildade intelectual que todos devem ter, mas especificamente quando decidem em última instância.

Rebeca Ribeiro Silva